

**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 103/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2018/84605, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO BAIRRO DA GUANABARA E ÁGUAS LINDAS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

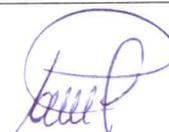
O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada por seu Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado nesta cidade; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, com sede localizada na Rodovia BR-316, Avenida Magalhães Barata, nº. 1515 km 09, Bairro Centro, CEP 67033-010, no Município de Ananindeua, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, o Senhor **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, portador do RG nº 9183-D, CREA/PA e CPF nº 370.416.732-00, residente e domiciliado na Travessa Curuzú, 02235, apto. 1202, Marco, Belém-PA, CEP: 66.053-240, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em



## COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

04/07/2020, fica prorrogado para **04/07/2021**, conforme parecer técnico da DIFIS/SEDOP, datado de 25/06/2020 e o despacho ratificador da COPC/SEDOP, de 01/07/2020, anexos aos autos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 03 de julho de 2020.

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**  
CONCEDENTE

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
CONVENENTE